



1ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL I - SANTANA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **LAZARO SILVA BUENO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 662.338.108-25)** e seu cônjuge **MARIA HELENA DE BRITO (CPF/MF Nº 535.093.408-25)**; bem como dos seguintes coproprietários: **ROALD AMUNDSEN OSÓRIO DOS SANTOS (CPF/MF Nº 900.166.888-72)** e seu cônjuge de casado for, **IVO CARLOS VIEIRA COELHO (CPF/MF Nº 491.760.308-06)** e seu cônjuge **MARIA MARGARIDA BICALETTO COELHO (CPF/MF Nº DESCONHECIDO)**, **JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA (CPF/MF Nº 643.149.288-91)** e seu cônjuge de casado for, e **SILVIO VIEIRA TELES (CPF/MF Nº 500.985.518-65)** e seu cônjuge de casado for; e dos terceiros interessados: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ/MF Nº 08.036.157/0001-89)** e **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA (CNPJ/MF Nº 03.173.469/0001-10)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni, da 1ª Vara Cível - Foro Regional I - Santana, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução Contra Devedor Solvente, ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12)** em face de **LAZARO SILVA BUENO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 662.338.108-25)**, nos autos do **Processo nº 0003433-73.2004.8.26.0001**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Gleba de terras rurais sob o nº 78, com acesso pela estrada municipal do Momuna e estrada municipal do Capuava do Momuna – Momuna – Iguape/SP, CEP 11920-000 - **Descrição do Imóvel:** Gleba de terras rural sob nº 78, com a área de 24ha 60a (vinte e quatro hectares e sessenta ares), aproximadamente, situado no 1º Perímetro de Iguape, com as divisas e confrontações seguintes: As divisas tiveram início no ponto de divisa da gleba nº 80 e o lote devoluto vago nº 98 deste ponto, confrontando com o lote devoluto vago nº 98, segue com os seguintes rumos e distâncias: 16°13'NO - 69,00m; 78°00'NO - 680,00m; 17°20'SO - 390,00m; 88°17'NE - 250,00m, até a divisa da gleba 81, ocupada por - Ivo Zanella; daí, segue por esta divisa com rumo de 68°12'SE - 405,00m, até a divisa da gleba nº 80, ocupada pela Indústria Brasileira de Lápis Fritz Johanson S/A; daí, segue por esta divisa com o rumo de 30°00'NE - 370,00m, até o ponto de início. Norte - com o lote devoluto vago nº 98. Sul com o lote devoluto vago nº 98 e a gleba nº 81, ocupada por Ivo Zanella. Leste com a gleba nº 80, ocupada pela Indústria Brasileira de Lápis Fritz Johanson S/A. Oeste com o lote devoluto vago nº 98.

			Dados do Imóvel	
INCRA nº		641.030.015.695		
Matrícula Imobiliária nº		25.731	Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Iguape - SP	
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
AV. 04	07/07/2010	Penhora Exequenda	Proc. nº 0003433-73.2004.8.26.0001	Banco Bradesco S/A

OBS 01: De acordo com o Laudo de avaliação (fls. 408/416), o imóvel possui acesso pela estrada municipal do Momuna e estrada municipal do Capuava do Momuna, no bairro do Momuna e, possui topografia plana. A referida Gleba encontra-se localizada aproximadamente a 22 km do centro do



Município e não dispõe de edificações em alvenaria, pastagens ou qualquer outra benfeitoria significativa.

OBS 02: Embora tenha sido penhorada fração ideal do imóvel leilado (fls. 26), por se tratar de penhora de bem indivisível será realizado o leilão da integralidade, ademais, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 53.000,00 (Abr/2016 – Laudo de Avaliação às fls. 408/416).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 66.356,59 (Jul/2021). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 140.705,81 (Fls. 445 – Jul/2017).

02 - A 1ª praça terá início em **15 de outubro de 2021, às 15 horas, e se encerrará no dia 18 de outubro de 2021, às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de outubro de 2021, às 15 horas, e se encerrará em 08 de novembro de 2021, às 15 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigo 892, § 2º, CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente,



no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de a celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. ARIANE DE FÁTIMA ALVES DIAS PAUKOSKI SIMONI
JUÍZA DE DIREITO